



Lei nº 165/2015, de 20 de novembro de 2015.

Institui no âmbito do Município de Pajeú do Piauí o Mês “novembro azul”, dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pajeú do Piauí, aprovou e eu, Juscelino Mesquita dos Reis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Pajeú do Piauí-PI o mês “Novembro Azul”, dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata e de promoção da saúde do homem.

Art. 2º - Tais ações serão realizadas a cada mês de novembro e ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo parte do calendário anual da pasta.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará a cada ano, a critério dos gestores em operações com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem a população masculina.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), aos vinte dias de novembro do ano de dois mil e quinze.

Juscelino Mesquita dos Reis
Prefeito Municipal